

do exercício anterior conferido ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 1963.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 410

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Altur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre regulamentação para a cobrança do Imposto Territorial Rural durante o corrente exercício.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a cobrança do Imposto Territorial Rural do corrente exercício nas seguintes bases:

Por alquiere de terra Cr\$ 22,00 com 10% de desconto até o dia 30 de junho, sem desconto até o dia 31 de julho e além desse prazo com 10% de multa.

Artigo 2º - A presente lei terá vigência apenas para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 1963.

Jacob Stein
Prefeitura Municipal

Lei nº 411

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal

de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verbas: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito Especial para suplementação de verbas num montante de Cr\$ 1.295.000,00 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) para pagamento de diferença de ordenados dos empregados atribuído no Orçamento, com o salário legal, na base de Cr\$ 2.000,00 por empregado aplicando na sua totalidade, excepto casos a critério do Sr. Prefeito, conforme lei nº 298.

Artigo 2º - A importância do crédito suplementar ficará distribuída nas seguintes verbas, como segue: -

Poder Legislativo - Pessoal Fixo	Cr\$ 36.000,00
Poder Executivo - Pessoal Fixo	Cr\$ 36.000,00
Serviços Técnicos Especializados - Pessoal Fixo	Cr\$ 36.000,00
Prefeitura Serviços Diversos - Pessoal Fixo	Cr\$ 43.000,00
Exação e Fiscalização Financeira - Pessoal Fixo	Cr\$ 39.000,00
Cemitério - Pessoal Variável	Cr\$ 36.000,00
Limpeza Pública - Pessoal Variável	Cr\$ 72.000,00
Serviços Industriais e Comunicações - Pessoal Fixo	Cr\$ 264.000,00
Serviços Elétricos e Água - Pessoal Variável	Cr\$ 84.000,00
Conservação de Edifícios Públicos - Pessoal Variável	Cr\$ 72.000,00
Conservação de Rodovias - Pessoal Variável	Cr\$ 432.000,00
Segurança Pública - Despesas Diversas -	
Secretaria da F.F. Militar	Cr\$ 45.000,00

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 1963.

José Stein
Prefeito Municipal